



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9742 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

Acrescenta os incisos IX e X ao artigo 21 do Decreto nº 9406, de 20 de março de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º O artigo 21 do Decreto nº 9406, de 20 de março de 2001, passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X, a seguir:

“Art. 21.

.....

IX – eliminação de dispositivos não recepcionados pelas Constituições Federal e Estadual; e

X – eliminação de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Justiça.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2001, 113º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4880 do dia 11/12/2001

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2001 DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE...

1. OBJETIVO: Aquisição de...

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:...

3. LOCAL PARA RECEBER O EDITAL:...

[Handwritten signature]

[Faint stamp]